

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA  
COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIO

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA  
AGRÔNOMICA DA UEMA**

São Luís - MA  
2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE AGRONOMIA  
COORDENAÇÃO SETORIAL DE ESTÁGIO

**NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ESTÁGIOS DO CURSO DE  
AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**CAPÍTULO I  
DA REGULAMENTAÇÃO**

**Art. 1º.** As Normas e Procedimentos de Estágios do Curso de Engenharia Agrônômica da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA se baseiam no que dispõe a Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que trata sobre o estágio de estudantes e na Resolução nº 1477/2021-CEPE/UEMA, que estabelece o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA**

**Art. 2º.** Os estágios caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão, metodologias de trabalho e aplicação de técnicas e projetos, entre outras.

**Art. 3º.** São duas as modalidades de estágio: obrigatório e não obrigatório.

§ 1º. Entende-se por estágio obrigatório aquele desenvolvido mediante matrícula na disciplina de estágio, prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrônômica da UEMA, com carga **horária mínima de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas**, correspondentes a **5 (cinco) créditos**, como requisito para obtenção do diploma de graduado em Agronomia pela UEMA.

§2º. Entende-se por estágio não obrigatório uma atividade opcional, extracurricular, que pode ser desenvolvida a qualquer tempo por iniciativa do próprio acadêmico do Curso de Agronomia da UEMA visando o enriquecimento de sua formação profissional, não havendo carga horária mínima exigida para a sua realização.

§3º. O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** São objetivos dos estágios obrigatórios e não obrigatórios:

I- permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas visando uma melhor qualificação do futuro profissional;

II- complementar o processo de ensino-aprendizagem, incentivando a busca de aprimoramento pessoal e profissional;

III- proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

- IV- possibilitar o desenvolvimento de potencialidades individuais;
- V- incentivar atitudes empreendedoras em que se adotem modelos de gestão, metodologias e técnicas científicas;
- VI- promover a integração entre a Universidade e a comunidade;
- VII- atenuar o impacto da passagem da vida estudantil para a vida profissional.

#### **CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO**

**Art. 5º.** Tendo em vista proporcionar ao estagiário melhores condições técnico-científicas dentro de sua futura área de atuação profissional, os estágios poderão ser realizados:

- I- nas áreas de ensino profissionalizante, pesquisa e/ou extensão, na própria Universidade Estadual do Maranhão, para o caso de estágios não obrigatórios;
- II- em outras instituições públicas ou privadas ligadas ao campo das Ciências Agrárias no país e/ou no exterior ou em estabelecimentos agrícolas, empresas de produção vegetal, animal, florestal, agroindustrial, economia rural ou outras afins, doravante denominadas de Unidades Concedentes, para o caso de estágios obrigatórios e não obrigatórios.

**§1º.** Os locais de realização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios deverão ser necessariamente conveniados com a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

**§2º.** Caberá ao discente a escolha do local onde será realizado o estágio.

**§3º.** Os estágios obrigatórios e não obrigatórios podem ser realizados nas Unidades Concedentes citadas no *caput* desde que atendidas as seguintes condições:

- I- na Unidade Concedente devem existir instalações com condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II- a Unidade Concedente deverá indicar um funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio, para supervisionar o estagiário;
- III- em caso de desligamento do estagiário, far-se-á necessária a entrega por parte da Unidade Concedente de um Termo de Cancelamento do estágio à coordenação de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

**§4º.** Os estágios obrigatórios e não obrigatórios somente terão validade quando as 3 (três) vias do Termo de Compromisso de estágio, devidamente preenchidas e assinadas, forem entregues à coordenação de estágio do Curso de Agronomia no prazo previsto pela coordenação de estágio.

#### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º.** A estrutura organizacional dos estágios obrigatórios e não obrigatórios do Curso de Agronomia será formada pela coordenação de estágio, orientadores e supervisores de estágio.

**Parágrafo único.** O coordenador de estágio do Curso de Agronomia será o professor da disciplina de estágio.

**Art. 7º.** Os estágios obrigatórios e não obrigatórios deverão ser orientados por professores da Universidade Estadual do Maranhão, doravante denominados de professores-orientadores, e supervisionados por um funcionário do quadro da Unidade Concedente, doravante denominado de supervisor de campo ou supervisor técnico. O supervisor de campo deve ser lotado na unidade de realização do estágio e deve ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio.

§1º. O professor-orientador do estágio deve ser um professor do departamento a que pertence (m) o (s) conteúdo (s) objeto (s) do estágio.

§2º. O estágio obrigatório, que deverá ser realizado fora da UEMA, em órgão/empresa conveniada, será orientado por um professor (professor-orientador) da Universidade Estadual do Maranhão e supervisionado (supervisor de campo) por um funcionário do quadro da Unidade Concedente.

§3º. O estágio não obrigatório, que poderá ser realizado na UEMA ou fora dela, deverá obedecer a seguinte determinação: quando for realizado na UEMA, tanto o professor-orientador quanto o supervisor de campo deverão ser da IES; quando for realizado fora da UEMA, em órgão/empresa conveniada, será orientado por um professor (professor-orientador) da Universidade Estadual do Maranhão e supervisionado (supervisor de campo) por um funcionário do quadro da Unidade Concedente.

## **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 8º.** Compete ao Colegiado do Curso de Agronomia:

I- aprovar as Normas de Estágios do Curso de Engenharia Agrônômica, elaboradas pelo Núcleo Docente Estruturante-NDE em conjunto com a coordenação de estágio;

II- propor alterações que se façam necessárias nas Normas de Estágios do Curso de Engenharia Agrônômica;

III- apoiar e subsidiar a coordenação de estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio.

**Art. 9º.** Compete à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica:

I- elaborar as Normas de Estágios do Curso de Engenharia Agrônômica juntamente com o Núcleo Docente Estruturante- NDE;

II- fornecer os documentos necessários para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios (ANEXO I);

III- fornecer, quando solicitada, carta de encaminhamento do estagiário;

IV- organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;

V- divulgar a relação das empresas conveniadas com a UEMA onde poderão ser realizados os estágios obrigatório e não obrigatório;

VI- promover reuniões com os professores-orientadores e supervisores de campo sempre que necessário;

VII- promover reuniões com os estagiários sempre que necessário;

VIII- ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo professor-orientador de Estágio, informando oficialmente ao chefe da Divisão de Estágio e Monitoria da UEMA;

IX- solicitar à Divisão de Estágio e Monitoria – DEM a celebração de convênios;

X- mediar a inserção do estudante nas empresas e ou instituições para o estágio.

**Art. 10.** Compete ao professor-orientador:

I- informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;

II- orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio;

III- orientar o estagiário no preenchimento dos documentos a serem encaminhados à coordenação de estágio;

IV- orientar o estagiário quanto à redação do relatório final das atividades;

V- orientar o estagiário quanto à apresentação pública do seminário, quando for o caso;

VI- encaminhar à coordenação de estágio os documentos dos estagiários sob sua orientação devidamente assinados e datados, dentro do cronograma elaborado pela coordenação de estágio;

VII- receber, analisar e encaminhar à coordenação de estágio os controles de frequências mensais, relatório final do estágio, avaliações e outros documentos dos estagiários devidamente assinados e datados, dentro do cronograma elaborado pela coordenação de estágio;

VIII- comparecer, quando convocado, às reuniões e demais atividades de interesse do estágio;

IX- consultar, quando necessário, a coordenação de estágio sobre o desligamento do estagiário;

X- proceder ao desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário.

**Parágrafo único.** O professor-orientador do estágio deverá ser um professor da UEMA com afinidade na área do estágio.

**Art. 11.** Compete ao supervisor de campo:

I- elaborar o plano de trabalho com o professor-orientador de estágio e com o estagiário;

II- supervisionar as atividades do estagiário durante o desenvolvimento do estágio;

III- verificar o cumprimento da carga horária e a assiduidade do estagiário;

IV- comparecer, quando convocado, às reuniões e demais atividades de interesse do estágio;

V- receber, analisar e encaminhar ao professor-orientador do estágio os controles de frequências mensais, relatório final do estágio, avaliações e outros documentos dos

estagiários devidamente assinados e datados, dentro do cronograma elaborado pela coordenação de estágio;

VI- solicitar ao professor-orientador de estágio o desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;

VII- prestar informações adicionais à coordenação de estágio, quando solicitadas.

**Parágrafo único.** O supervisor de campo deverá ser lotado na unidade de realização do estágio.

**Art. 12.** Compete ao estagiário:

I- informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;

II- respeitar o sigilo, as particularidades da Unidade Concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas;

III- definir com o professor-orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;

IV- elaborar o plano de trabalho com o professor-orientador e com o supervisor de campo;

V- cumprir o plano de trabalho que foi estabelecido em conjunto com o professor-orientador e com o supervisor de campo;

VI- firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a Unidade Concedente e com a coordenação de estágio para os devidos registros, antes do início do estágio;

VII- entregar à coordenação de estágio do Curso de Agronomia a documentação exigida para a realização do estágio nos prazos estabelecidos;

VIII- apresentar relatório final do estágio ao professor-orientador e ao supervisor de campo.

**Parágrafo único.** A não entrega da documentação exigida nos prazos estipulados pela coordenação de estágio implicará no desligamento do estagiário.

## **CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 13.** São requisitos para a realização de estágio obrigatório:

I- ter a cobertura de um seguro contra acidentes pessoais emitido pela Universidade Estadual do Maranhão;

II- estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Engenharia Agrônômica da UEMA;

III- não estar matriculado em outra disciplina, exceto Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

IV- estar regularmente matriculado na disciplina de estágio.

**Parágrafo único.** Será facultado ao discente o direito de realizar o estágio obrigatório anteriormente à sua matrícula na disciplina de estágio, desde que tenha sido cumprida uma carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) do Curso de Engenharia Agrônômica em disciplinas obrigatórias e optativas. Nesse caso, o discente deverá solicitar o aproveitamento do estágio à coordenação de estágio no

semestre em que se matricular na disciplina de estágio, mediante a entrega de toda a documentação exigida.

**Art. 14.** Efetuada a matrícula na disciplina de estágio, o discente deverá preencher, assinar e entregar à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica, nos prazos estabelecidos por esta, os seguintes documentos:

I- xerox da identidade e CPF;

II-01 (uma) via da ficha de inscrição para estágio (Anexo II);

III-01 (uma) via da ficha de identificação para estágio obrigatório (Anexo III);

IV-01 (uma) via do plano de trabalho (Anexo IV);

V-03 (três) vias do termo de compromisso de estágio obrigatório (Anexo V), a ser celebrado entre o estagiário e a parte concedente do estágio, com a interveniência da UEMA;

VI-horário acadêmico.

**Parágrafo único.** A ficha de identificação para estágio obrigatório deverá ser assinada pelo professor-orientador e supervisor de campo. O termo de compromisso de estágio deverá ser assinado pelo professor-orientador do estágio, pelo representante da Unidade Concedente e pelo diretor do Curso de Engenharia Agrônômica. As 03 (três) vias do termo de compromisso serão direcionadas: 01 (uma) à coordenação de estágios do Curso de Agronomia, 01 (uma) ao estagiário e 01 (uma) ao supervisor de campo na instituição onde serão realizadas as atividades (Unidade Concedente).

## **CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 15.** O estágio obrigatório poderá ser realizado em uma única Unidade Concedente ou em até, no máximo, duas Unidades Concedentes. Neste último caso, deverá ser cumprida em cada Unidade Concedente a carga horária mínima de 110 (cento e dez) horas, sendo 110 (cento e dez) horas em uma Unidade Concedente e 115 (cento e quinze) horas na outra Unidade Concedente, a fim de totalizar a carga horária mínima de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas exigidas para a realização do estágio obrigatório. No caso da realização do estágio obrigatório em 2 (duas) Unidades Concedentes, o estagiário deverá ter um supervisor de campo em cada Unidade Concedente e poderá ter apenas um professor-orientador, desde que as áreas sejam afins. Caso contrário, para cada um dos estágios será necessário um professor-orientador. Para cada Unidade Concedente será exigida a entrega da documentação relacionada nos incisos do art. 14.

**Parágrafo único.** O discente deverá realizar o estágio obrigatório, necessariamente, fora da IES, em empresa/órgão conveniado com a IES.

**Art. 16.** Caso seja do interesse do discente a realização de estágio obrigatório em uma empresa ainda não cadastrada/conveniada junto à UEMA, este poderá solicitar o cadastramento da empresa mediante o preenchimento do formulário Cadastro de Empresa que deverá ser entregue no setor de estágios da Pró- Reitoria de Graduação (PROG) no mínimo 30 (trinta) dias antes do início das atividades.

- Art. 17.** Antes do início do estágio obrigatório, o discente deverá elaborar o plano de trabalho para estágio obrigatório (Anexo IV) juntamente com o seu professor-orientador e supervisor de campo, devendo esse documento ser devidamente assinado e entregue à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica nos prazos estabelecidos.
- Art. 18.** Mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica, o estagiário deve entregar a ficha de frequência mensal no estágio (Anexo VII) devidamente assinada pelo supervisor de campo e professor-orientador do Estágio e pelo próprio estagiário.
- Art. 19.** Ao final do estágio obrigatório, o estagiário deverá entregar à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica, nos prazos estabelecidos por esta, os documentos a seguir relacionados, todos devidamente assinados pelo estagiário, professor-orientador e supervisor de campo, respectivamente:
- I-ficha de avaliação do estagiário pelo professor-orientador (Anexo VIII);
  - II-ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor de campo (Anexo IX);
  - III-ficha de autoavaliação do estagiário (Anexo X);
  - IV-relatório final, devidamente assinado pelo estagiário, professor-orientador e supervisor de campo (Anexo XII).
- Art. 20.** Ao final da disciplina, a coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica procederá ao preenchimento da ficha de avaliação do relatório final (Anexo XI), atribuindo-lhe os conceitos deficiente, regular, bom, muito bom ou excelente.
- Art. 21.** A coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica organizará, semestralmente, um fórum de discussão da disciplina, com a participação dos estagiários, com a finalidade de socializar as atividades desenvolvidas no estágio para os demais alunos e propiciar ao estagiário o exercício da articulação dos conhecimentos vivenciados na prática do estágio com os conteúdos teórico-práticos adquiridos no Curso.
- Art. 22.** Após a conclusão do estágio obrigatório e a entrega dos documentos exigidos à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica nos prazos estabelecidos, o discente receberá uma declaração de conclusão de estágio obrigatório (Anexo XIII), a qual deverá conter a carga horária, o local do estágio, o nome do supervisor de campo e professor-orientador, bem como a área em que consistiu a atividade de estágio.
- §1º. A não entrega da documentação exigida nos prazos estipulados implicará no desligamento do estagiário pela coordenação de estágio.
- §2º. É vedado o aproveitamento como estágio obrigatório das atividades desenvolvidas pelo discente como bolsista de iniciação científica – PIBIC, bolsista de extensão – PIBEX ou bolsista de inovação tecnológica - PIBIT.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

- Art. 23.** São requisitos para a realização de estágio não obrigatório:

I- estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Engenharia Agrônômica da UEMA;

II- ter a cobertura de um seguro contra acidentes pessoais emitido pela Unidade Concedente (instituição onde será realizado o estágio) ou por conta própria;

III- ter autorização prévia da coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica;

IV- entregar o seu horário acadêmico, 01 (uma) via da ficha de inscrição para estágio (Anexo II) devidamente preenchida e assinada à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica, juntamente com uma cópia do seu documento de identidade e cópia do seu CPF;

V- entregar 03 (três) vias do termo de compromisso de estágio não obrigatório (Anexo VI), a ser celebrado entre o discente e a Unidade Concedente do estágio, com a interveniência da UEMA. O termo de compromisso de estágio deverá ser assinado pelo professor-orientador do estágio, pelo representante da Unidade Concedente e pelo diretor do Curso de Engenharia Agrônômica. As 03 (três) vias do termo de compromisso serão direcionadas: 01 (uma) à coordenação de estágios do Curso de Engenharia Agrônômica, 01 (uma) ao estagiário e 01 (uma) ao supervisor de campo na instituição onde serão realizadas as atividades (Unidade Concedente);

VI- ao final do estágio, o discente deverá entregar à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica as fichas de frequência mensal (Anexo VII) bem como o relatório final (Anexo XII), todos devidamente assinados pelo estagiário, professor-orientador e supervisor de campo.

**Art. 24.** Após a conclusão do estágio não obrigatório e a entrega dos documentos exigidos à coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica, o discente receberá uma declaração de conclusão de estágio não obrigatório (Anexo XIV), a qual deverá conter a carga horária, o local do estágio, o nome do supervisor de campo e professor-orientador, bem como a área em que consistiu a atividade de estágio.

*Parágrafo único.* É vedado o aproveitamento do estágio não obrigatório como estágio obrigatório.

## **CAPÍTULO X DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

**Art. 25.** Na modalidade de estágio obrigatório, a Universidade Estadual do Maranhão através de seus órgãos competentes, assegurará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

**Art. 26.** Na modalidade de estágio não obrigatório, a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário será feita pela Unidade Concedente ou pelo próprio estagiário.

## **CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 27.** A avaliação do estágio obrigatório tem como finalidade garantir o alcance dos objetivos propostos para o estágio. Deverá ter como referência o plano de trabalho

elaborado pelo professor-orientador e supervisor de campo do estagiário juntamente com este.

**Art. 28.** A avaliação do estágio obrigatório compreende:

I- a apuração da carga horária cumprida pelo estagiário, que não poderá ser inferior a 225 (duzentos e vinte e cinco) horas. A apuração da carga horária se dará através das frequências mensais;

II- a média das notas alcançadas pelo estagiário através dos seguintes instrumentos:

a) ficha de avaliação do estágio obrigatório pelo professor-orientador;

b) ficha de avaliação do estágio obrigatório pelo supervisor de campo;

c) avaliação do relatório final pela coordenação de estágio.

**Art. 29.** Será considerado aprovado na disciplina de estágio, o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 30.** Após receber as fichas de avaliação, o relatório final e as frequências mensais, a coordenação de estágio fará a computação das notas e divulgará os resultados.

**Art. 31.** Em caso de reprovação, o estudante reprovado deverá se matricular novamente na disciplina de estágio e realizar novo estágio.

*Parágrafo único.* O estágio obrigatório não dará direito a exame final.

## **CAPÍTULO XII DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 32.** Em caso de estágio obrigatório na sede do município não haverá concessão de bolsa ou salário a favor do estagiário.

**Art. 33.** Em caso de estágio obrigatório fora da sede do município, haverá concessão de bolsa, como ajuda de custo, a favor do estagiário conforme Resolução N° 194/2015 - CAD - UEMA.

**Art. 34.** O estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de natureza alguma, mesmo que o estagiário receba bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada.

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pelos órgãos Colegiados, pelo NDE e pela coordenação de estágio do Curso de Engenharia Agrônômica.

## **ANEXOS**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A  
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Áreas de atuação	Estágio Não Obrigatório	Estágio Obrigatório
	Dentro e fora da Universidade	
<b>Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estar regularmente matriculado no Curso de Engenharia Agrônômica da UEMA.</li> <li>• Solicitação do encaminhamento para estágio pela empresa/setor junto à Divisão de Estágio.</li> <li>• Ter a cobertura de um seguro contra acidentes pessoais emitido pela Unidade Concedente (instituição onde será realizado o estágio) ou por conta própria.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estar regularmente matriculado no Curso de Engenharia Agrônômica da UEMA e na disciplina de estágio.</li> <li>• Ter a cobertura de um seguro contra acidentes pessoais emitido pela Universidade Estadual do Maranhão.</li> </ul>
<b>Documentos necessários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox da identidade e CPF.</li> <li>• Ficha de inscrição do estágio preenchida.</li> <li>• 3 (três) vias do termo de compromisso assinado.</li> <li>• Frequência mensal no estágio.</li> <li>• Relatório final assinado pelo professor-orientador, supervisor de campo e estagiário;</li> <li>• Horário acadêmico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox da identidade e CPF.</li> <li>• Ficha de inscrição do estágio preenchida.</li> <li>• Ficha de identificação.</li> <li>• Plano de trabalho.</li> <li>• 3 (três) vias do termo de compromisso assinado.</li> <li>• Frequência mensal no estágio.</li> <li>• Ficha de avaliação do estágio pelo professor-orientador.</li> <li>• Ficha de avaliação do estágio pelo supervisor de campo.</li> <li>• Ficha de autoavaliação.</li> <li>• Ficha de avaliação do relatório de estágio pela coordenação de estágios.</li> <li>• Relatório final assinado pelo professor-orientador, supervisor de campo e estagiário.</li> <li>• Horário acadêmico.</li> </ul>

**OBS:** Tanto no caso de **estágio obrigatório** como no **estágio não obrigatório** o local de realização do estágio precisa ser conveniado com a UEMA.

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

MODALIDADE DO ESTÁGIO: <input type="checkbox"/> ESTÁGIO OBRIGATÓRIO <input type="checkbox"/> ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO		
NOME DO ESTAGIÁRIO:		MATRÍCULA:
ENDEREÇO:		CEP:
CART. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TEL. RESIDENCIAL:	TEL. CELULAR	E-MAIL
CURSO:		PERÍODO:
ÁREA DE ESTÁGIO:	LOCAL DE ESTÁGIO:	
PERÍODO DE ESTÁGIO:		TEL. DO LOCAL DE ESTÁGIO:
NOME DO SUPERVISOR DE CAMPO:		TITULAÇÃO DO SUPERVISOR DE CAMPO:
TEL. DO SUPERVISOR DE CAMPO:	E-MAIL DO SUPERVISOR DE CAMPO:	
NOME DO PROFESSOR-ORIENTADOR:		TITULAÇÃO DO PROFESSOR-ORIENTADOR:
TEL. DO PROFESSOR-ORIENTADOR:	E-MAIL DO PROFESSOR-ORIENTADOR:	

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor-orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do supervisor de campo

\_\_\_\_\_

**ANEXO III - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA  
DIVISÃO DE ESTÁGIO

FICHA DE  
IDENTIFICAÇÃO

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ . Semestre \_\_\_\_\_  
Centro: \_\_\_\_\_

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Área de atuação: \_\_\_\_\_

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

Nome: \_\_\_\_\_  
Formação acadêmica: \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Centro: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR DE CAMPO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Formação acadêmica: \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do professor-orientador

\_\_\_\_\_

Assinatura do supervisor de campo

\_\_\_\_\_

Assinatura do estagiário

**ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DIVISÃO DE ESTÁGIO	PLANO DE TRABALHO
--	-------------------

CURSO: \_\_\_\_\_

ALUNO: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_ PERÍODO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE CAMPO \_\_\_\_\_

INÍCIO/ESTÁGIO: \_\_\_\_\_ TÉRMINO: \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	PERÍODO HORAS	CRONOGRAMAS (Semanas)					
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	

\_\_\_\_\_  
 Orientador  
 Data ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
 Supervisor  
 Data ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
 Estagiário  
 Data ...../...../.....

## ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Aos \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ na cidade de **São Luís – MA**, neste ato, as partes a seguir nomeadas: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA**, Autarquia Estadual, criada por força da Lei Estadual n.º 4.400, de 30.12.81, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Jardim São Cristóvão, CEP 65055-310, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, dirigida por seu Magnífico Reitor, Prof. **Gustavo Pereira da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 047351292013-9 - SSP/MA e do CPF n.º 685.613.773-72, neste ato representado pela Pró-Reitoria de Graduação na pessoa da \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão de Estágio e Monitoria, e o (a) \_\_\_\_\_(NOME DA CONTRAENTE), com sede na \_\_\_\_\_(CIDADE DA CONTRAENTE), representado (a) por \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRAENTE (PARA CONVÊNIO É O CONVENIENTE)**, e o **ESTAGIÁRIO**- \_\_\_\_\_ CPF n.º:\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_, Cidade:\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ UF:\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_ celebram entre si este acordo de cooperação, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O estágio tem por objetivo:

- a) Treinar o (a) **ESTAGIÁRIO(A)** na área \_\_\_\_\_, junto ao setor \_\_\_\_\_ da **CONTRAENTE**;
- b) Possibilitar à UEMA mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários a permanente atualização de seus currículos, bem como à **CONTRAENTE** mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam definidas, pela **CONTRAENTE**, as seguintes características de realização do estágio:

- a) O prazo de duração do presente Termo de Compromisso será de \_\_\_\_\_ meses;
- b) O Estágio será desenvolvido no (s) seguintes dias da semana:\_\_\_\_\_ e horários \_\_\_\_\_, tendo que realizar o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas por semana;

c) Serão confiadas ao(à) ESTAGIÁRIO(A) as seguintes tarefas: -

\_\_\_\_\_;

d) Fica designado como supervisor de campo, por parte da CONTRAENTE, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, a quem competirá, ademais, articular-se com o objetivo de harmonização das respectivas orientações, com o professor-orientador, designado pela UEMA, professor \_\_\_\_\_ que visitará a CONTRAENTE tantas vezes se façam necessárias e nela terá acesso ao ponto de trabalho do(a) ESTAGIÁRIO(A);

e) A CONTRAENTE permite ao professor-orientador \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da UEMA, o acesso ao posto de trabalho do ESTAGIÁRIO, tantas vezes quantas se façam necessárias, para efeito de observação e coleta de subsídios, com vista à avaliação do sistema de estágio;

f) À CONTRAENTE se assegura a prerrogativa de, a qualquer momento, mediante a indicação explícita das razões, realizar o desligamento ou a substituição do ESTAGIÁRIO, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à UEMA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Compete ao ESTAGIÁRIO:

a) Estagiar durante o período, no horário e no local determinado, realizando as tarefas cometidas pela CONCEDENTE, segundo as definições por ela adotadas, conforme consta da CLÁUSULA SEGUNDA em jornada compatível com o seu horário acadêmico;

b) Realizar, quando do estágio, pesquisa, estudos e viagens que por ventura lhe sejam atribuídos pela CONTRAENTE, cabendo ao ESTAGIÁRIO, na impossibilidade eventual do compromisso de algum item dessa programação, o dever de comunicar a circunstância com a necessária antecedência e ficando, desde logo, entendido que serão considerados motivos justos, para a ocorrência daquela eventualidade, as obrigações acadêmicas;

c) Cumprir normas internas da CONTRAENTE, principalmente as relativas ao estágio, que o ESTAGIÁRIO declara expressamente conhecer;

d) Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes neste Termo de Compromisso, seja por dolo ou por culpa;

e) Seguir a orientação articulada entre o professor-orientador da UEMA e o supervisor de campo da CONTRAENTE;

f) Apresentar as informações e os relatórios que lhe forem solicitados pela CONTRAENTE e pela UEMA.

#### **CLÁUSULA QUARTA** – A UEMA adotará, para efeitos deste Termo de Compromisso, as seguintes providências:

a) Manterá atualizadas as informações cadastrais relativas ao ESTAGIÁRIO;

b) Designará como professor-orientador o professor \_\_\_\_\_ do Departamento \_\_\_\_\_ a quem caberá, além do acompanhamento e da orientação do ESTAGIÁRIO, a articulação de que trata a linha 04 da CLÁUSULA SEGUNDA;

c) Providenciará o Seguro de Acidentes Pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO, salvo os casos em que o ESTAGIÁRIO receba bolsa de trabalho por parte da CONTRAENTE e esteja regido pela Portaria nº 1002/67, do Ministério do Trabalho;

d) Franqueará à Diretoria do Curso de Agronomia e à Pró- Reitoria de Graduação as informações julgadas necessárias às avaliações periódicas do sistema, com base nas informações do estágio de que trata e dos demais.

**CLÁUSULA QUINTA** – O ESTAGIÁRIO não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme Artigo 6º do Decreto nº 87467, de 18 de agosto de 1982.

E por estarem conforme, as partes signatárias deste instrumento subscrevem-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA - UEMA

\_\_\_\_\_  
CONTRAENTE

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Aos \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ na cidade de **São Luís – MA**, neste ato, as partes a seguir nomeadas: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, São Luís - MA, CEP 65055-310, representada pela Pró-Reitoria de Graduação na pessoa do(a) prof.(a).\_\_\_\_\_, Chefe da Divisão de Estágio e Monitoria, e a \_\_\_\_\_ (órgão/setor aonde será realizado o estágio), com sede na \_\_\_\_\_ (cidade aonde será realizado o estágio), representado (a) por \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo local do estágio), cargo: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRAENTE (PARA CONVÊNIO É O CONVENIENTE), e o ESTAGIÁRIO - \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_ celebram entre si este acordo de cooperação, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de estágio de estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, o qual deve ser interesse para enriquecimento curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio não obrigatório como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência do presente acordo, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com a participação e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei 11.788/08, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que decorre do acordo de cooperação, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a **não vinculação empregatícia**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio não obrigatório:

- a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante escrita, ou ser prorrogável por mais \_\_\_\_\_ meses por meio da emissão de um TERMO ADITIVO;
- b) As atividades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas diariamente no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;
- c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, serão compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- d) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, sempre dentro do contexto básico da profissão.

**CLÁUSULA QUINTA** - No desenvolvimento do ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere;
- b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do ESTÁGIO;
- c) Incluir o ESTAGIÁRIO na cobertura de acidentes pessoais, sofridos no local do estágio, por meio da Apólice nº \_\_\_\_\_ Companhia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA** - No desenvolvimento do ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO;
- b) Observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- c) Declarar expressamente que o horário de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO não colide com horário acadêmico.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

- a) A conclusão ou o abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO bem como no acordo de cooperação do qual decorre.

**CLÁUSULA OITAVA** - E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, as partes assinam-nos em 03(três) vias de igual teor.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DIRETOR DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA - UEMA

---

CONTRAENTE

---

ESTAGIÁRIO

## ANEXO VII – FICHA DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO DIVISÃO DE ESTÁGIO	6. FICHA DE FREQUENCIA DE ESTÁGIO
---	-----------------------------------

Estagiário: _____ Código: _____ Curso: _____ Período: _____	
Campo de Estágio: _____ Área do Estágio: _____	
Departamento: _____	
Professor-orientador: _____ Supervisor de campo: _____	
Mês: _____	Ano: _____

Dias	Horário Entrada	Início do Intervalo	Término do Intervalo	Horário de Saída	Total de horas/dia
1					00:00
2					00:00
3					00:00
4					00:00
5					00:00
6					00:00
7					00:00
8					00:00
9					00:00
10					00:00
11					00:00
12					00:00
13					00:00
14					00:00
15					00:00
16					00:00
17					00:00
18					00:00
19					00:00
20					00:00
21					00:00
22					00:00
23					00:00
24					00:00
25					00:00
26					00:00
27					00:00
28					00:00
29					00:00
30					00:00
31					00:00
<b>Total de horas no mês</b>					<b>0:00:00</b>

---

Assinatura do estagiário      Assinatura do supervisor de campo      Assinatura do professor-orientador

## ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PELO PROFESSOR-ORIENTADOR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DIVISÃO DE ESTÁGIO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PELO PROFESSOR-ORIENTADOR
--	---

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE CAMPO: \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (1 = Deficiente; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Excelente)</b>					
I – ASPECTOS PROFISSIONAIS					
	1	2	3	4	5
1 . QUALIDADE DO TRABALHO: Considerar a capacidade de trabalho tendo em vista o que seria desejável.					
2 . ENGENHOSIDADE: Capacidade de seguir, projetar ou executar modificações na Empresa.					
3 . CUMPRIMENTO DAS TAREFAS PLANEJADAS: Considerar o volume de trabalho cumprido dentro do padrão aceitável.					
4 . ESPÍRITO INQUISITIVO: Disposição e esforço que o estagiário demonstrou para aprender					
5 . INICIATIVA E AUTODETERMINAÇÃO: Capacidade demonstrada para desenvolver suas atividades sem depender de outros.					
6 . CONHECIMENTOS: Preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades planejadas.					
SUB TOTAL					
MULTIPLIQUE PÔR 7					
II . ATITUDES					
	1	2	3	4	5
1 . ASSIDUIDADE: Ausência de faltas e cumprimento de horário					
2 . DISCIPLINA DE RESPONSABILIDADE: Observância das normas e regulamentos internos da empresa, discrição quanto aos assuntos sigiloso e selo pelo patrimônio.					
3 . SOCIABILIDADE: Facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho					
4 . COOPERAÇÃO: Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente às atividades planejadas.					
5 . INTERESSE: Comprometimento demonstrado com as tarefas a serem realizadas.					
SUB TOTAL					
MULTIPLIQUE PÔR 3					
TOTAL					

<b>ESCALA DE TRANSFORMAÇÃO DE PONTOS EM NOTA</b>	NOTA DE 0 A 10
057- 078=01 079- 101=02 102- 124=03 125- 148=04 149- 171=05 172- 194=06 195- 217=07 218- 240=08 241- 263=09 264- 285=10	

OBSERVAÇÕES	SOBRE	O	ESTAGIÁRIO:
<hr/>			
..... Local	...../...../..... Data	..... Assinatura do professor-orientador	

## ANEXO IX – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PELO SUPERVISOR DE CAMPO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA  
DIVISÃO DE ESTÁGIO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO  
PELO SUPERVISOR DE CAMPO

DATA ...../...../.....

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE CAMPO: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (1 = Deficiente; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Excelente)**

	1	2	3	4	5
1 . QUALIDADE DO TRABALHO: Considerar a capacidade de trabalho, tendo em vista o que seria desejável.					
2 . ENGENHOSIDADE: Capacidade de seguir, projetar ou executar modificações na Empresa					
3 . CUMPRIMENTO DAS TAREFAS PLANEJADAS: Considerar o volume de trabalho cumprido dentro do padrão aceitável.					
4 . ESPÍRITO INQUISITIVO: Disposição e esforço que o estagiário demonstrou para aprender					
5 . INICIATIVA E AUTODETERMINAÇÃO: Capacidade demonstrada para desenvolver suas atividades sem dependências de outros.					
6 . CONHECIMENTOS: Preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades planejadas.					
7 . DISCIPLINA DE RESPONSABILIDADE: Observância das normas e regulamentos internos da empresa, discrição quanto aos assuntos sigiloso e selo pelo patrimônio.					
8 . POSTURA DE ESTAGIÁRIO: considerar a postura assumida em relação à condição de estagiário					
9 . SOCIABILIDADE: Facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho					
10 . INTERESSE: Comprometimento demonstrado com as tarefas a serem realizadas.					
<b>TOTAL</b>					

<p>ESCALA DE TRANSFORMAÇÃO DE PONTOS EM NOTA:</p>	<p>010-13=01 014-17=02 018-21=03 022-25=04 026-29=05 030-33=06 034-37=07 038-41=08 042-45=09 046-50=10</p>	<p>NOTA (de 0 A 10):</p>
---	--	--------------------------

OBSERVAÇÕES SOBRE O ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

OUTRAS: \_\_\_\_\_

.....  
Local
...../...../.....  
Data
.....  
Assinatura do supervisor de campo

## ANEXO X – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA  
DIVISÃO DE ESTÁGIO

INSTRUMENTO DE  
AUTOAVALIAÇÃO PELO  
ESTAGIÁRIO

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE CAMPO: \_\_\_\_\_

1 . As atividades planejadas e/ou desenvolvidas estão de acordo com a formação acadêmica atualmente oferecida?

( ) Sim ( ) Não

Motivos: \_\_\_\_\_

2 . As atividades desenvolvidas obedeceram ao plano de estágio proposto pelo professor-orientador e supervisor de campo?

( ) Sim ( ) Não

Motivos: \_\_\_\_\_

3 . A orientação recebida foi adequada e suficiente para a consecução do estágio?

( ) Sim ( ) Não

Comente: \_\_\_\_\_

4 . A supervisão recebida foi adequada e suficiente para a consecução do estágio?

( ) Sim ( ) Não

Comente: \_\_\_\_\_

5 . O estágio ofereceu condições de aplicação de conhecimentos técnicos em atividades práticas?

( ) Sim ( ) Não

Em caso de resposta negativa, justifique: \_\_\_\_\_

6 . O estágio proporcionou aquisição e aplicação de novas técnicas?

( ) Sim ( ) Não

Comente: \_\_\_\_\_

7 . O apoio (treinamento, manual, bibliografia, etc.)oferecido pela Universidade foi apropriado suficiente para realização?

( ) Sim ( ) Não

Justifique: \_\_\_\_\_

8 . As condições oferecidas pela empresa foram apropriadas e suficientes para a realização do estágio?

( ) Sim ( ) Não

Justifique: \_\_\_\_\_

9 . As normas de estágio foram suficientes para suas atividades de estagiário?

( ) Sim ( ) Não

Justifique: \_\_\_\_\_



## ANEXO XI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL PELA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA  
DIVISÃO DE ESTÁGIO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO  
DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO  
PELA COORDENAÇÃO DE  
ESTÁGIOS

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR-ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE CAMPO: \_\_\_\_\_

ITENS PARA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO (1 = Deficiente; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito bom; 5 = Excelente)	1	2	3	4	5
1 . Relevância do tema.					
2 . Valor técnico do tratamento do tema.					
3 . Desenvolvimento do plano de trabalho.					
4 . Redação do texto.					
5 . Formalização do texto.					
6 . Disponibilidade, exploração e propriedade de utilização do material bibliográfico.					
<b>SUB TOTAL</b>					
<b>TOTAL</b>					

ESCALA DE TRANSFORMAÇÃO DE PONTOS EM NOTA	NOTA:
6.0-8.4=01	
8.4-10.8=02	
10.8-13.2=03	
13.2-15.6=04	
15.6-18.0=05	
18.0-20.4=06	
20.4-22.8=07	
22.8-25.2=08	
25.2-27.6=09	
27.6-30.0=10	

..... Local	...../...../..... Data	..... Assinatura
----------------	---------------------------	---------------------

## ANEXO XII - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

### **PARTES DO RELATÓRIO:**

#### **1. Capa**

A capa deve conter nome da instituição, elementos destinados à identificação do Centro, Curso, nome do estudante e área de estágio e título do estágio.

#### **2. Folha de rosto**

Na folha de rosto são colocados os elementos destinados à identificação do documento quanto à sua autoria, assunto, órgão, editor e data. Inclui o título, subtítulo (quando existir), nome do autor com seus títulos e graus acadêmicos, notas tipográficas completas, que são: lugar de publicação e data (mês e ano).

Essa página deve conter ainda as assinaturas do professor-orientador, supervisor de campo e estagiário.

**OBS:** Não serão aceitos relatórios sem o título/área do estágio.

#### **3. Apresentação**

Na apresentação, o relator descreve para o leitor a finalidade do relatório. A apresentação é um histórico ou introdução do assunto, contendo informações mais definidas e esclarecendo os motivos do problema a ser desdobrado ou razões do trabalho apresentado.

#### **4. Sumário**

O objetivo do sumário é dispor os tópicos tratados no trabalho na ordem em que se apresentam, localizando-os no texto. As designações das partes ou seções devem ser rigorosamente aquelas que aparecem no texto quanto à terminologia, tipo de letra e pontuação. O sumário deve ser localizado antes do texto, dando uma visão de conjunto dos assuntos tratados, destacando os assuntos principais com suas subdivisões.

O sumário deve figurar no início do documento e abrangerá todas as partes que lhe seguem. Geralmente é o primeiro elemento a ser criado, pois através dele obtém-se visão do conjunto dos tópicos que vão constituir o documento e também é o último a ser revisto para conferência dos títulos e partes inclusas no documento.

#### **5. Objetivo**

O objetivo refere-se à finalidade do trabalho. Compreende o objetivo final e os específicos. O objetivo se define muitas vezes pela natureza do trabalho, pelo tipo de problema a ser selecionado.

#### **6. Desenvolvimento (corpo)**

O corpo do trabalho é o desenvolvimento do assunto abordado no título. Relata a observação, a experiência, os resultados obtidos, a metodologia etc. É, portanto, a parte mais extensa e mais importante do Relatório.

Para redigir o desenvolvimento é preciso atender a lógica da exposição e as características de todo o trabalho científico escrito: objetividade, clareza, simplicidade. Assim, serão evitadas as digressões inúteis, as repetições, o floreio literário, o excesso de metáforas e figuras de efeito estilístico. Deve-se observar a ordem e a dependência racional entre as partes.

#### **7. Conclusão**

Comporta ideias tais como: uma síntese interpretativa dos principais argumentos do desenvolvimento, o ponto de vista do pesquisador ou observador de maneira clara, objetiva e breve.

Em síntese, a Introdução dará visão global do assunto, o desenvolvimento a visão analítica e a conclusão a visão sintética.

## **8. Referências Bibliográficas**

Este item deve conter todas as referências bibliográficas citadas no relatório, mas somente essas. Devem ser seguidas as normas da ABNT.

## **9. Anexos**

Podem conter fotografias, tabelas, figuras, modelos de questionários etc, não inclusos no texto, mas citados neste.

## ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que XXXXXXXXXXXXXXXX, código: XXXXXXXXXXXX, aluno regularmente matriculado no Curso de Engenharia Agrônômica desta IES realizou Estágio Obrigatório na XXXXXXXXXXXXXXXX, na área de XXXXXXXXXXXXXXXX, sob a orientação de XXXXXXXXXXXXXXXX e supervisão de XXXXXXXXXXXXXXXX. O estágio foi realizado no primeiro semestre de XXXXX, totalizando uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas.

São Luís (MA), XXXX/XXXX/XXXX.

---

Prof. XXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Estágios do Curso de Engenharia Agrônômica – CCA/UEMA

## ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que XXXXXXXXXXXXXXXX, código: XXXXXXXXXXXX, aluno regularmente matriculado no Curso de Engenharia Agrônômica desta IES realizou Estágio Não Obrigatório na XXXXXXXXXXXXXXXX, na área de XXXXXXXXXXXXXXXX, sob a orientação de XXXXXXXXXXXXXXXX e supervisão de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O estágio foi realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_, totalizando uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas.

São Luís (MA), XXXX/XXXX/XXXX.

---

Prof. XXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Estágios do Curso de Engenharia Agrônômica – CCA/UEMA

